

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **DIOCESE CRUZ DAS ALMAS**, inscrita no CNPJ nº 30.628.533/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Hélio Cezar Leal Villas Boas, portador do CPF nº 118.864.125-53, e RG nº 01459384-09, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2021, destinado a locação de imóvel situado à Rua da Alegria nº 35, Acupe, Santo Amaro - BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 057/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 102/2021 da **Dispensa de Licitação nº 057/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO- PREFEITA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o **RECOLHIMENTO NOSSA SENHORA DOS HUMILDES**, sediada na Praça Frei Bento s/n, Centro (Convento dos Humildes), Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ nº 15.893.027/0001-28, neste ato representada pela Sra. Maria de Lourdes Nogueira, pessoa física, portadora do CPF nº 159.692.235-49, RG nº 0089203208, residente e domiciliado na Praça Frei Bento s/n, Centro (Convento dos Humildes), Santo Amaro - BA, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2021, destinado a locação de imóvel situado à Praça Frei Bento s/n, Centro (Convento dos Humildes), Santo Amaro - BA, com vista a atender as necessidades da Secretaria de Educação, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia (em anexo), observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 058/2021, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato 103/2021 da **Dispensa de Licitação nº 058/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O LOCADOR anui, neste ato, em razão da não produção de efeitos econômicos do índice de reajuste previsto em contrato, pela sua não incidência, mantendo-se inalterados os valores anteriormente pactuados, em decorrência do 2º termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 28 de junho de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 147/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado Empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.398.781/0001-01, com sede na Rua Minas Gerais nº 229, Edf. Minas Trade Service, sala 101, Pituba, CEP 41.830-020, na Cidade de Salvador/Estado Bahia, neste ato representada pelo Sócio Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, portador da Carteira de Identidade nº 06.507.382-76, expedida pela SSP - BA, e CPF nº 667.506.525-49, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 147/2022, onde constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, licenciamento de software – Diário Oficial Eletrônico, com manutenção e serviços que permitam a divulgação de publicidade com gerenciamento online na internet, dos atos oficiais, administrativos, financeiros e fiscais do município, publicações com divulgação em jornais de grande circulação do Estado da Bahia, Publicações com divulgação em Diário Oficial da União – DOU, de acordo com à Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no valor base de **R\$ 100.600,00 (cem mil, seiscentos reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 11.375,00 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente ao percentual de **25%** (Vinte e cinco por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 111.975,00 (cento e onze mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA — - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 23 de maio de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita